TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Ata n.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE COORDENADOR TÉCNICO DA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO

Aos 26 dias do mês de outubro de 2026, pelas 10 horas, nas instalações do Tribunal da Relação de Lisboa, sitas na Rua do Arsenal, Letra G, 1100-038 Lisboa, reuniu o Júri do Procedimento Concursal Comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico, designado por despacho do Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, Juiz Desembargador, Carlos Castelo Branco, datado de 12 de outubro de 2026, e constituído pelos seguintes membros:

Presidente – Eleonora Maria Pereira de Almeida Viegas – Vice-Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa

1.º Vogal efetivo – Anabela Marques de Bastos – Técnica Superior.

2.º Vogal Efetivo – João Carlos Castelo Lopes – Secretário de Tribunal Superior;

A ordem de trabalhos foi a seguinte:

Ponto I – Definir os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar, bem como o tipo de prova de conhecimentos e os temas a abordar.

Ponto II – Aprovação do aviso integral do presente procedimento concursal para publicação na Bolsa de Emprego Público.

Nestes termos, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Ponto I

Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na redação atual, e do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria), que estabelecem os métodos de seleção obrigatórios consoante a situação jurídico-funcional do candidato, e considerando que o procedimento é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, os métodos de seleção são:

1.1. Prova de Conhecimentos (PC) - aplicável aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de coordenador técnico;

b) Sejam titulares da categoria de coordenador técnico e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

1.2. Avaliação Curricular (AC) - Aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de coordenador técnico e que tenham por último exercido funções idênticas ao conteúdo funcional dos postos de trabalho a concurso.

1.3. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – a aplicar a todos os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios.

1.4. Os métodos de seleção são todos eles de carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

1.5. Será atribuída uma ponderação de **40% (quarenta por cento)** ao método de seleção obrigatório – Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC).

2. Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, diretamente relacionados com o posto de trabalho posto a concurso, bem como as competências técnicas dos candidatos. Será escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de 60 minutos, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por 20 questões de resposta de escolha múltipla.

2.1. A pontuação da Prova de Conhecimentos será apurada da seguinte forma:

2.1.1. Em cada pergunta, à resposta certa será atribuído 1 (um) ponto;

2.1.2. Cada resposta rasurada será considerada como resposta errada;

2.1.3. Em cada pergunta com resposta errada ou ausência de resposta serão atribuídos 0 (zero) pontos.

2.1.4. A pontuação total da Prova de Conhecimentos resultará do somatório das pontuações obtidas nas questões que a constituem.

2.1.5. Durante a realização da prova é permitida a consulta de legislação não anotada. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático ou eletrónico.

2.2.A Prova de conhecimentos versará sobre os seguintes temas:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
- Princípios gerais da atividade administrativa;
- Sistema integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
- Regime jurídico do emprego público;
- Regulamento Geral sobre Proteção de Dados;
- Código do Processo Civil;
- Assistência na Doença aos Servidores Civis do Estado;
- Estatuto da Aposentação e regime da CGA;
- Acidentes em serviço;
- Férias, faltas e licenças.

2.3. LEGISLAÇÃO

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na redação em vigor;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), na redação em vigor;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), na redação em vigor;
- Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD);
- Lei n.º 58/2019;
- Código de Processo Civil (artigos 738.º a 740.º);
- Regime jurídico da ADSE;
- Estatuto da Aposentação e regime da CGA;
- Decreto-lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na redação em vigor;
- Demais legislação aplicável ao processamento de remunerações dos trabalhadores em funções públicas.

3 – AVALIAÇÃO CURRICULAR- A avaliação curricular incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando avaliar a sua qualificação, designadamente a

habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, de acordo com as exigências da função.

3.1. Será aplicada aos candidatos que estejam a desempenhar ou já tenham desempenhado atividades idênticas ou similares às do posto de trabalho posto a concurso e que não tenham expressamente afastado a avaliação curricular na apresentação da candidatura.

3.2. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente as Habilitações Académicas (HA), a Experiência Profissional (EP), a Formação Profissional (FP) e a Avaliação do Desempenho (AD).

3.3. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA) – será avaliada a titularidade de habilitação académica nos seguintes termos:

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)	**PONTUAÇÃO**
Habilitações iguais ao 12.º ano de escolaridade	18
Habilitações superiores ao 12º ano de escolaridade	20

3.4. FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP): O Júri deliberou considerar as ações de formação profissional diretamente relacionada com as funções a concurso, frequentadas nos últimos 5 anos e até à data limite para apresentação das candidaturas, e desde que devidamente comprovadas por entidades certificadas.

3.4.1. As ações de formação profissional terão a seguinte correspondência na escala de 0 a 20 valores:

AÇÕES DE FORMAÇÃO (HORAS)	**PONTUAÇÃO**
Menos de 30 horas	12
De 30 horas até 59 horas	16
De 60 horas até 89 horas	18
90 horas ou mais	20

3.4.2. Apenas serão consideradas as ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de

considerar. Para o efeito, o candidato deverá apresentar documento comprovativo desse facto, emitido pelo serviço respetivo.

3.7. A classificação a atribuir a este método resulta da ponderação dos parâmetros identificados no ponto 3.2. por aplicação da seguinte fórmula:

AC = (HA x 0,15) + (FP x 0,20) + (EP x 0,50) + (AD x 0,15)

Em que:

AC – Avaliação Curricular

HA – Habilitações Académicas

FP – Formação Profissional

EP – Experiência Profissional

AD – Avaliação do Desempenho

3.8. A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

4 – ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC) - Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista de avaliação de competências terá a duração de 30 minutos e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências de grau 2 definido nos termos da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro.

4.1. As competências objeto de avaliação serão:

A - Orientação para a colaboração - Capacidade para estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns:

B - Orientação para os resultados – Capacidade de focar a ação em objetivos que acrescentam valor, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

realização. As ações cuja duração não se encontre expressa em horas, serão valoradas do seguinte modo:

- Um dia – 7 horas
- Uma semana – 35 horas
- Um mês – 140 horas

3.5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) - o Júri deliberou valorizar o exercício efetivo de funções nas áreas para as quais é aberto o presente procedimento, devidamente comprovado e detalhado, tendo por base a análise do Curriculum vitae e das declarações emitidas pelas entidades onde o candidato exerceu funções, a pontuar de acordo com a aplicação do seguinte critério:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Anos)	PONTUAÇÃO
< 1 ano	14
≥ 1 ano < 5 anos	16
≥ 5 anos < 10 anos	18
≥ 10 anos	20

3.6. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO (AD) - Quanto à Avaliação de Desempenho, o Júri deliberou que esta se reporta ao último ciclo avaliativo (2025), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo que de acordo com as menções previstas para o Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública / ponderação curricular, o fator AD (avaliação do desempenho) é valorado da seguinte forma:

Menção de Excelente – 20 valores
Menção de Muito Bom – 16 valores
Menção de Bom – 14 valores
Menção de Regular – 12 valores
Menção de Inadequado – 0 valores

3.6.1. O Júri deliberou atribuir a pontuação de 12 valores aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a

Em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Ou

CF = AC (40 %) + EAC (60%)

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

5.1. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do Tribunal da Relação de Lisboa e disponibilizada no seu sítio da internet.

5.2. Os candidatos admitidos serão convocados, preferencialmente através de correio eletrónico, para o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção. Nas situações em que o candidato não indique endereço eletrónico, as notificações serão realizadas nos termos previstos no artigo 6. da Portaria.

5.3. A lista de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, é afixada em local visível e público das instalações do Tribunal da Relação de Lisboa e disponibilizado no sítio da Internet.

6. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, será critério de desempate o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro e no artigo 66.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

7. São motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos de candidatura, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos, assim como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a

C – Iniciativa – Capacidade de agir proactivamente no sentido de alcançar os objetivos definidos, intervindo em contextos críticos, realizando atividades mesmo fora do âmbito da sua intervenção, procurando soluções mesmo que não tenha sido solicitado a fazê-lo.

D- Coordenação de equipas – Capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização.

4.2. Cada competência é avaliada através de três comportamentos associados, pontuados individualmente numa escala de 1 (insuficiente), 3 (conforme ao padrão) ou 5 (excede o padrão), nos termos do artigo 4.º da referida Portaria. A valoração de cada competência é determinada pela aplicação da grelha constante no Anexo II da Portaria n.º 236/2024/1, seguindo as seguintes regras:

a) Se nenhum dos comportamentos for pontuado com 1, a competência assume o valor mais frequente entre os comportamentos (3 ou 5);

b) Se apenas um dos comportamentos for pontuado com 1, a competência assume o valor 3;

c) Se dois ou mais comportamentos forem pontuados com 1, a competência assume o valor 1.

A conversão da escala de 1 a 5 para a escala de 0 a 20 valores é efetuada mediante multiplicação pelo fator 4, nos seguintes termos: 1 ponto = 4 valores; 3 pontos = 12 valores; 5 pontos = a 20 valores.

A classificação da EAC é obtida através da média aritmética simples das pontuações obtidas nas competências avaliadas, convertida para a escala de 0 a 20 valores e expressa até às centésimas:

EAC = [(OC+OR+I+CE) /4] x 4

4.3. Por cada EAC será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, nomeadamente as competências em avaliação, respetivos comportamentos associados e a classificação obtida em cada competência.

4.4. Será atribuída uma ponderação de **60% (sessenta por cento)** ao método de seleção complementar Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

5. A Classificação Final (CF) dos candidatos será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com as seguintes expressões:

CF = PC (40 %) + EAC (60%)

9,5 (nove vírgula cinco) valores num daqueles métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Ponto II

Foi aprovado o aviso integral do presente procedimento concursal a ser publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri presentes.

Presidente

Eleonora Maria Pereira de Almeida Viegas

Os vogais efetivos

Anabela Marques de Bastos

João Carlos Castelo Lopes